

PROCESSO : 9788-8/2010
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DO APLIC (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL : RONAN FIGUEIREDO ROCHA

SENHOR COORDENADOR,

O responsável, sr. RONAN FIGUEIREDO ROCHA, requer novamente, através do protocolo n. 148687/2011, de 01/08/2011 (fls. 37/39), emissão de novo boleto para pagamento da MULTA de 10 UPF aplicada pela decisão singular, publicada em 25/08/2010 (fl. 17).

Nota-se, que o interessado já havia pleiteado emissão de novo boleto da MULTA de 10 UPF através do protocolo n. 58033/2011, de 29/03/2011 (fls. 26/27), o qual foi analisado por este Núcleo através do relatório técnico de fls. 29/31 e conforme ofício n. 1307/2011/PRES/TCE-MT, de 26/04/2011 (fl. 32) foi concedido ao sr. RONAN FIGUEIREDO ROCHA novo prazo para o recolhimento da MULTA, porém, vale informar, que até o presente momento não foi disponibilizado no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas nova data para o recolhimento da referida MULTA, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias de fl. 41.

Logo, diante do acima relatado, entende-se que cabe ao responsável nova data para o recolhimento da MULTA.

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o referido processo seja encaminhado à Presidência desta Casa para que seja novamente autorizada a emissão de novo boleto referente à MULTA de 10 UPF, aplicada ao sr. RONAN FIGUEIREDO ROCHA, conforme prescreve o art. 286, § 2º, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007, alterada pela Resolução Normativa do TCE-MT n. 20/2010.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2011.

IEDA BEATRIZ VARGAS LOPES

Técnico de Controle Público Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Presidente:

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Roberto Carlos de Figueiredo

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções